

**PLANO DE TRABALHO DO AGENTE DE CONTROLE INTERNO**

Secretário de Estado da Fazenda  
Renê de Oliveira Garcia Júnior

Agente de Controle Interno  
Décio Luiz Bozza

Período: 01/02/2023 a 21/12/2023.

**1. INTRODUÇÃO:**

Considerando o contido no art. 74 da Constituição Federal, no art. 78 da Constituição Estadual, que dispõem sobre os princípios fundamentais do Sistema de Controle Interno; na Lei nº 15.524/2007 que Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual; no Decreto nº 2.741/2019, Anexo I, Artigo 24, incisos X a XXII, que estabelece as atribuições do Agente de Controle Interno dentro do Regulamento da Controladoria Geral do Estado – CGE e na Instrução Normativa nº 01/2023-CGE, que estabelece a elaboração do Plano de Trabalho aos Agentes de Controle Interno, o Agente de Controle Interno Avaliativo da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, designado pela Resolução Conjunta CGE/SEFA nº 01/2023 de 2 de fevereiro de 2023, apresenta o Plano de Trabalho para o exercício de 2023, com a finalidade de elaborar um cronograma preliminar com as atividades previstas de serem realizadas no presente exercício.

O plano, servirá como parâmetro para o desenvolvimento de atividades que serão realizadas com as finalidades de avaliar e aperfeiçoar os controles internos administrativos, adotados ou que venham a ser implantados pelo órgão durante o período, abordando, no mínimo, às áreas descritas no tópico 2, visando a melhora dos processos e rotinas e o enquadramento às normas vigentes no caso de haver inconformidades constatadas. Todos os resultados dos trabalhos serão informados à gestão da SEFA, no sentido de auxiliar nas suas decisões e para tomada de providências que entender necessárias.

A atuação deste agente enquadra-se dentro do conceito do Modelo de Três Linhas de defesa elaborado pelo *Institute of Internal Auditors* (IIA) onde na primeira linha, encontra-se o gestor e todos os executores diretos que adotam procedimentos

de controle no dia a dia quando da execução dos serviços (Controle Administrativo). Na segunda linha, encontram-se os três agentes: de Controle Interno, de Compliance e o de Ouvidoria e Transparência, orientados pela CGE, com papel de assessoramento e monitoramento, recomendando a implementação de práticas que atendam a conformidade legal (Controle Avaliativo). Na terceira linha, encontra-se a equipe de auditores, que na estrutura definida, atuam de forma centralizada na CGE efetuando avaliações das atividades das duas primeiras linhas e reportando-se diretamente a alta administração. À parte, tem-se por fim, os órgãos de controle externo, representados pelo Tribunal de Contas do Estado e o Ministério Público do Paraná.

As iniciativas planejadas poderão sofrer alterações em função de fatores imprevisíveis, assim como poderão ser realizadas atividades inicialmente não previstas, cujos resultados finais serão explicitados no Relatório de Prestação de Contas do Controle Interno para o presente exercício.

## 2. INICIATIVAS PREVISTAS:

2.1) Elaboração do Plano de Trabalho para 2023 conforme premissas estabelecidas pela IN CGE 01/2023 que estabelece ações obrigatórias pré-definidas pela CGE (vide 2.3 e 2.4) e iniciativas próprias de números 2.5 e 2.6 do presente plano.

PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	X										

2.2) Elaboração dos Relatórios do Controle Interno (inciso III do art.9º) e do Parecer do Controle Interno (inciso IV do art. 9º) da IN 176/2022 do TCE/PR, os quais serão partes integrantes da Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Fazenda, da Receita Estadual do Paraná e do Fundo de Reequipamento do Fisco – Funrefisco.

PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	X	X									

Obs: A redação e estruturação do relatório/parecer, contou com a assessoria do agente de controle interno antecessor que foi quem atuou nos órgãos em 2022.

2.3) Ação/Iniciativa II do art. 2º da IN CGE 01/2023 – Atender as demandas geradas pela Controladoria Geral do Estado, à saber:

2.3.1) Relatório Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas de Execução dos Programas de Governo, Acompanhamento Orçamentário do

Plano Plurianual 2020-2023 nos projetos/atividades de responsabilidade da SEFA, de acordo com o inciso I do art. 3º da IN CGE 02/2023.

PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	X			X				X			

Obs: O relatório de fevereiro refere-se ao ano de 2022 e os de maio e setembro às parciais de 2023.

**2.3.2) Relatório Quadrimestral de Monitoramento das Transferências Voluntárias e da Movimentação de Pessoal de acordo com o inciso II do art. 3º da IN CGE 02/2023**

PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	X			X				X			

Obs: O relatório de fevereiro refere-se ao ano de 2022 e os de maio e setembro às parciais de 2023.

**2.3.3) Em atendimento à Resolução CGE nº 08 de 09 de fevereiro de 2021 e de acordo com o inciso III do art. 3º da IN CGE 02/2023, será encaminhado mensalmente à Coordenadoria de Controle Interno – CCI da CGE, a planilha contendo o resumo das demandas que venham a ser recebidas pela Autarquia dos órgãos de controle externo e suas respectivas respostas, atentando para a tempestividade no cumprimento de prazos de resposta e se manifestando quando solicitado pela gestão.**

PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

**2.3.4) Em atendimento à Resolução CGE nº 05 de 16 de janeiro de 2020 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da IN CGE 02/2023, será encaminhado mensalmente à CCI/CGE, a planilha contendo os atestados médicos apresentados pelos servidores até 3 dias no mês, avaliando se está sendo cumprida a Resolução nº 6105/2005 da SEAP/DIMS sobre afastamentos por motivo de doença.**

PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

**2.3.5) Preenchimento dos Formulários avaliativos elaborados pela CCI/CGE de acordo com o inciso V do art. 3º da IN CGE 02/2023 enviados pelo Sistema E-**

CGE, cujas questões serão respondidas pelo Agente de Controle Interno com base em entrevistas com os servidores responsáveis e confirmados mediante a aplicação de testes amostrais analisando documentos, protocolos e sistemas. A previsão das áreas e serviços a serem avaliados e o período de realização, estão descritos no art. 4º da citada IN 02. Havendo algum achado (inconformidade detectada) quando da resposta dos formulários e posterior recomendação por parte da CCI/CGE, caberá ao Agente de Controle Interno obter plano de ação para enquadramento caso o Gestor acate, acompanhando a sua efetividade e cumprimento. Os formulários finalizados em cada quadrimestre, gerarão arquivos enviados via SEI CED ao TCE/PR.

PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
			X	X	X	X	X	X	X	X	

- 2.4) Ação/Iniciativa IV do art. 2º da IN 01/2023 – Avaliar os cumprimentos das recomendações, ressalvas e determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado.**

Haverá, por parte do Agente de Controle Interno, o acompanhamento e monitoramento requeridos, no caso de surgirem no presente ano, fiscalizações do TCE/PR que gerem recomendações, procurando junto à gestão dos órgãos as soluções desejadas, evitando que se transformem em ressalvas e/ou determinações quando da prestação de contas. Será feito também o acompanhamento dos casos pendentes de anos anteriores.

PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

- 2.5) Programa Paraná Competitivo:**

Avaliar o cumprimento do Decreto Estadual nº 6.434/2017, art. 13, inciso II, alíneas *a* e *b* mediante análise de 16 processos de concessão finalizados no ano de 2022, segundo planilha publicada na página do programa na internet, sendo 4 referentes à modalidade de Implantação e 12 referentes à modalidade de Expansão. No decorrer do exercício, poderá ser incorporada a verificação do contido no art.19 da citada lei, quanto à adequação e efetividade do controle adotado para o acompanhamento do tratamento tributário por parte da SEFA/REPR.

PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
						X					

- 2.6) Verificação do cadastramento dos bens móveis no Sistema de Gestão do Patrimônio Móvel – GPM, checando aspectos quanto a distribuição, incorporações, movimentações, desincorporações, reavaliações, depreciações e existência de termos de responsabilidade em 31% dos 29 setores constantes no organograma da SEFA, seguindo planilha de amostragem definida pela CGE.

PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
							X				

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Além das iniciativas relacionadas no tópico 2, poderão surgir outras demandas que mereçam a atenção do Controle Interno e que não puderam ser avaliadas adequadamente quanto ao seu escopo até a data final de elaboração deste plano de trabalho. E considerando a recente reestruturação da equipe, poderá haver a necessidade de revisão deste Plano de Trabalho no decorrer do exercício.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2022.

Décio Luiz Bozza  
Agente de Controle Interno da SEFA



ePROCOLO



Documento: **Plano de Trabalho 2023 Agente de Controle Interno.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Decio Luiz Bozza (XXX.535.219-XX)** em 13/02/2023 16:27 Local: SEFA/NICS.

Inserido ao protocolo **20.040.735-0** por: **Decio Luiz Bozza** em: 13/02/2023 16:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**aa2b978ab51b7aae22146b86962613aa**.